PROJETO DE LEI 64/2015

"PERMISSÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, a realizar cessão de uso, de forma gratuita ao Município de Bela Vista do Toldo – SC, no dia 16 de abril de 2015, o uso dos seguintes bens do patrimônio público municipal:

I – 05 (cinco) tendas/barracas;

Parágrafo Único – Os bens a serem utilizados pelo Município de Bela Vista do Toldo – SC, destinam-se única e exclusivamente para a comemoração do 21º aniversário daquele município.

Art. 2º - Fica vedada a utilização dos bens para outras finalidades, se não para a comemoração prevista nesta Lei.

Parágrafo Único: Findado o evento, os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sob pena de ressarcimento dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o município possa permitir o uso de bens públicos pelo Município de Bela Vista do Toldo – SC, a fim de serem utilizados na comemoração do 21° aniversário daquele município.

Diante das razões ora expostas, e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito